



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Frutal**

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 105/2024

Belo Horizonte, 21 de maio de 2024.

<b>PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO</b>			
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: Carlos Henrique Hentz Soares		CPF/CNPJ: 397.076.838-13	
Endereço: Rua Santa Catarina, nº350		Bairro: CENTRO	
Município: PITANGUEIRAS	UF: SP	CEP: 14.750-000	
Telefone: (34) 3412-4740	E-mail: <a href="mailto:gabrielrobertochaves@hotmail.com">gabrielrobertochaves@hotmail.com</a>		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?			
<input checked="" type="checkbox"/> Sim, ir para item 3 <input type="checkbox"/> Não, ir para item 2			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	UF:	CEP:	
Telefone:	E-mail:		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: Fazenda Rio Feio		Área Total (ha): 298,6280	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 65.782 e 65.783		Município/UF: FRUTAL - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):			
MG-3116902-1F6F.FF97.D463.417F.BD77.FCA0.431D.5F0C			
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>			
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		1.440	UN
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade
		Coordenadas planas	

(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)

X

Y

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

1.440

UN

714.212,957

7.832.862,317

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura;	110,9915
PECUÁRIA	G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	110,9915

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	ÁREA ANTROPIZADA		221,9830

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA	FLORESTA NATIVA	438,5150	M³
MADEIRA	FLORESTA NATIVA	208,0971	M³

**1.HISTÓRICO**Data de formalização/aceite do processo: 16/05/2024Data da vistoria: 21/05/2024Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]Data de emissão do parecer técnico: 21/05/2024**2.OBJETIVO**

A intervenção ambiental proposta tem como objetivo o preparo e utilização da área para agricultura.

*"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."*

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim  Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim  Não

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim  Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Taxa de Expediente: R\$ 1.826,78, com o pagamento efetuado em 08/03/2024;

Taxa florestal:

- Taxa Florestal de Lenha Nativa: R\$ 3.241,32, com o pagamento efetuado em 08/03/2024;
- Taxa Florestal de Madeira Nativa: R\$ 10.272,75, com o pagamento efetuado em 08/03/2024;

**NÃO HOUVE NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO.**

#### 4.CONCLUSÃO

Após vistoria remota, análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de 1.440 UN de árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 221,9830 ha, na propriedade Fazenda Rio Feio, matriculada sob os nº 65.782 e 65.783, localizada no município e registrada no CRI de FRUTAL - MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção ambiental, será destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 20.483,51;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA**

**MASP: CREA - MG: 90.651-D**

**Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA**

**MASP: 1020737 - 1**



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 21/05/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Servidor**, em 21/05/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **88750149** e o código CRC **F127C6F2**.